



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 825/82  
\*\*\*\*\*

FIXA EM UPPM AS PENSÕES REFERIDAS  
NESTA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL  
DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam reajustadas no  
valor de 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Mu  
nicípio, as pensões referentes às pensionistas se  
guintes:

MARCIANA DE ANDRADE  
CARLITA FORTES DE PINHO  
ANA VICENCIA DA CONCEIÇÃO  
ORMANDA DA CUNHA ARRUDA  
ANA JUSTINA COELHO DE ANDRADE  
ROSA DIAS DA CRUZ  
BENVIDA CAMPOS DIAS  
AURÉLIA LIBERALINA DE ABREU  
JACI DE SOUZA DE OLIVEIRA  
DAMAZIA VIEIRA TEIXEIRA